

LEI Nº. 0738 /2013

Dispõe sobre a descaracterização de área rural para urbana, a fim de que possa ser realizado o Empreendimento Loteamento Náutico Águas Claras, e das outras providências

A Câmara Municipal da cidade de Água Comprida, representada por seus Nobres Pares aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – O Executivo Municipal requer a descaracterização da seguinte área: “Uma propriedade rural, situada no Município de Água Comprida – Minas Gerais, denominada Fazenda da Mata e Quatis, identificada por Área 2, com área de quarenta e oito (48) hectares e cinquenta e sete (57) ares, de terras de campo seco, campo e cultura, com o seguinte perímetro: partindo do marco 14 deste segue na confrontação com propriedade de José Oscar Silva, por cerca com azimute de 200°53’30” e a distância de 202.04 m, até o marco 15; deste, segue com azimute de 208°17’49” e a distância de 172.47 m, até o marco 16; deste, segue com o azimute de 224°44’56” e a distância de 45.13 m, até o marco 17; deste, segue com o azimute de 244°13’48” e a distância

de 70.87 m, até o marco 18; deste, segue com o azimute de $253^{\circ}10'17''$ e a distância de 65.93 m, até o marco 19; deste, segue o azimute de $259^{\circ}39'17''$ e a distância de 74.85 m, até o marco 20; deste, segue com o azimute de $268^{\circ}33'01''$ e a distância de 130.47 m, até o marco 21; deste, segue com o azimute de $275^{\circ}55'35''$ e a distância de 86.45 m, até o marco 22; deste, segue com o azimute $323^{\circ}16'37''$ e a distância de 64.08 m, até o marco 23; deste, segue com o azimute de $336^{\circ}02'21''$ e a distância de 53.93 m, até o marco 24; deste, segue com o azimute de $347^{\circ}55'22''$ e a distância de 211.89 m, até o marco 25; deste, segue com o azimute de $347^{\circ}37'57''$ e a distância de 184.46 m, até o marco 26; deste, segue com o azimute de $337^{\circ}34'40''$ e a distância de 79.11 m, até o marco 27; deste, segue com o azimute de $321^{\circ}04'31''$ e a distância de 460.60 m, até o marco 28; deste, segue com o azimute de $359^{\circ}46'48''$ e a distância de 184.84 m, até o marco 29; deste, segue com o azimute de $314^{\circ}39'03''$ e a distância de 174.82 m, até o marco 4, deste, segue com o azimute de $234^{\circ}20'05''$ e a distância de 74.67 m, até o marco 3; deste, segue com azimute de $268^{\circ}49'11''$ e a distância de 41.45 m, até o marco 2; deste segue com o azimute de $240^{\circ}05'28''$ e a distância de 130.11 m, até o marco 1; deste, segue com o azimute de $224^{\circ}45'53''$ e a distância de 50.61 m, até o marco 0 localizado no final da cerca na

cota de desapropriação 495,50 m, deste segue com a referida cota de desapropriação 495,50 m, onde delimita terras de propriedade de Cemig Geração e Transmissão S/A, na margem da Represa de Volta Grande, em seus vários meandros, com a distância de 2.632,51 m, até o marco 13, deste passa a confrontar com a propriedade de José Tarcísio da Silva, por cerca com o azimute de 350°58'44" e a distância de 255.84 m, até o marco 14, inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º - A descaracterização da área rural supramencionada, a tornará em uma área urbana, com a finalidade específica de atender as necessidades do Empreendimento Loteamento Náutico Água Claras.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Água Comprida, 06 de Maio de 2013.

GUSTAVO DE ALMEIDA GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

